

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 230/2023

"Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia do Podólogo."

Art. 1° Institui, no âmbito do Município de Vitória, o Dia do Podólogo, a ser realizado anualmente no dia 04 (quatro) de dezembro.

Art. 2° O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

DEZEMBRO	
04	Dia do Podólogo

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 11 de junho de 2025.

MAURÍCIO LEITE
VEREADOR - PRD



JUSTIFICATIVA

Os podólogos têm desempenhado um papel fundamental na nossa saúde, muitas vezes passando despercebidos. Esses profissionais dedicados cuidam dos nossos pés, que são a base do nosso bem-estar. Com habilidade e cuidado, eles aliviam dores, tratam problemas e mantêm nossos pés saudáveis.

O trabalho dos podólogos vai além da estética; eles são verdadeiros especialistas na anatomia e função dos pés. Seja para tratar calosidades, unhas encravadas, ou até mesmo condições mais sérias como diabetes, os podólogos nos ajudam a caminhar com conforto e confiança.

Em 04 de dezembro de 1964 foi fundada a Associação Brasileira de Pedicuro - ABP, com finalidade de congregar toda a categoria profissional e promovê-la em todos os sentidos.

Hoje, queremos expressar nossa gratidão aos podólogos pelo seu compromisso em manter nossos pés saudáveis e nos permitir dar passos firmes na jornada da vida.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Palácio Atílio Vivacqua, 11 de junho de 2025.


Mauricio Leite
Vereador - PRD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003700310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 11/06/2025 08:36

Checksum: **DB2363D42F10796F069028172973D6FB598580590FA6944F4D51F31F0136AB6F**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310030003700310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.